

# TIFFANY & CO.

NEW YORK SINCE 1837

## **CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DA TIFFANY & CO.**

A Tiffany & Co., Tiffany e Companhia e respectivas empresas subsidiárias e afiliadas (coletivamente, “Tiffany & Co.”, “Tiffany” ou “nós” / “os/as, nossos/as”), orgulha-se da sua reputação de honestidade, integridade e excelência. Contamos que os nossos Fornecedores sigam os mesmos padrões elevados que nós seguimos. É o mínimo que nos é exigido pelos nossos clientes e acionistas.

Como tal, a Tiffany espera e exige que os seus bens e serviços sejam adquiridos junto de Fornecedores que partilhem o compromisso da Tiffany e cumpram determinados critérios relativos à direitos humanos, práticas laborais justas e seguras, proteção ambiental e conduta comercial ética.

Não só esperamos que os nossos Fornecedores desempenhem a sua atividade em total conformidade com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis, como também esperamos que cada Fornecedor vá além da conformidade legal e se esforce por cumprir as normas internacionalmente reconhecidas para a promoção dos direitos humanos, da ética comercial e da responsabilidade social e ambiental. Os Fornecedores devem observar os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e trabalhar conscienciosamente de forma a desempenharem a sua atividade sob este enfoque.

### **REQUISITOS PARA TODOS OS FORNECEDORES**

**Integridade comercial:** Devem observar-se os mais elevados padrões de integridade em todas as interações comerciais. O Fornecedor deve desempenhar a sua atividade de forma ética, devendo todas as transações comerciais ser efetuadas com transparência e refletidas com exatidão nos livros e registos comerciais do Fornecedor. O Fornecedor deve dispor de uma política que descreva o seu empenho na integridade comercial e responsabilidade empresarial.

**Conformidade legal:** O Fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis atualmente em vigor e quando da sua entrada em vigor. O Fornecedor deve ter sistemas previstos para estar a par e garantir a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, entre outras, leis relativas a trabalho, saúde e segurança, direitos humanos, proteção ambiental e corrupção e suborno. Em caso de diferença ou conflito entre este Código de Conduta e a legislação local, deve prevalecer o padrão mais rigoroso.

**Anticorrupção e antissuborno:** O Fornecedor não deve envolver-se em práticas corruptas de nenhum tipo, incluindo suborno, extorsão, desvio de fundos ou fraude. O Fornecedor declara e garante que não irá violar nem fazer com que a Tiffany viole qualquer lei anticorrupção ou antissuborno aplicável (incluindo, entre outros, a Foreign Corrupt Practices Act / Lei Norte-americana de Práticas Corruptas no Exterior). Como tal, o Fornecedor não irá, direta ou indiretamente, pagar, oferecer, prometer ou autorizar o pagamento ou transferência de algo de valor a: (a) qualquer agente ou funcionário público (incluindo funcionários de empresas públicas ou controladas pelo Estado ou de organizações internacionais públicas) ou a qualquer partido político, agente do partido ou candidato a cargo público nem a (b) qualquer outro indivíduo ou entidade se esse pagamento ou transferência violar as leis aplicáveis, incluindo a Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos ou outras leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis (coletivamente, as “Leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis”). Devem ser implementados procedimentos de monitorização e aplicação para garantir a conformidade com as Leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

**Segurança:** O Fornecedor deve garantir a segurança e proteção dos seus funcionários, adjudicatários e visitantes. O Fornecedor deve avaliar os riscos de segurança e estabelecer medidas de proteção contra o roubo de produtos ou propriedade intelectual, o acesso não autorizado a ou a perda de informações pessoais sobre funcionários ou clientes e danos ou substituição de produtos dentro e fora das instalações ou em trânsito.

**Trabalho voluntário:** Todos os funcionários, adjudicatários e pessoal do Fornecedor devem ser livres de abandonar o respectivo trabalho sem ameaça ou coação. Como tal, o Fornecedor não deve empregar mão de obra forçada, não remunerada, devedora ou reclusa nem recorrer a prática alguma para coagir qualquer indivíduo à continuação do trabalho, como a prática de exigir dos funcionários o pagamento de comissões de recrutamento ou a retenção de documentos de viagem.

Trabalho infantil: O Fornecedor não deve empregar crianças. A designação “crianças” refere-se a qualquer indivíduo menor de 15 anos ou com idade inferior à necessária para concluir a escolaridade obrigatória ou inferior à idade mínima legal de trabalho no país, aquela que for superior. O Fornecedor deve obter documentação exata da data de nascimento de cada indivíduo por si contratado e/ou presente nas instalações do Fornecedor, devendo manter essa documentação nas instalações para consulta e inspeção.

Horário de trabalho: Não será exigido aos funcionários que trabalhem mais de 60 horas por semana, incluindo horas extras, exceto em circunstâncias profissionais extraordinárias e com o respectivo consentimento. Nos países cuja semana de trabalho seja inferior, aplicar-se-á essa norma. Os funcionários devem ter direito a, pelo menos, um dia de folga depois de trabalharem seis dias consecutivos.

Salários e subsídios: No mínimo, o Fornecedor deve pagar os salários e as horas extra conforme exigido pelas leis aplicáveis. O Fornecedor deve facultar aos seus trabalhadores declarações de rendimentos compreensíveis para cada período de pagamento, devendo nelas indicar os dias ou horas de trabalho efetivo, o salário ou tarifa aplicável e a natureza de quaisquer deduções ao pagamento.

Tratamento justo e equitativo: O Fornecedor não deve utilizar castigos corporais, ameaças de violência ou outras formas de coação física ou mental. Não terá lugar nem será permitido o assédio sexual dos trabalhadores e estes não serão discriminados com base na raça, religião, idade, nacionalidade, orientação sexual, gênero, deficiência ou qualquer fundamento proibido aplicável que não esteja relacionado com a capacidade do trabalhador para desempenhar a respectiva função.

Liberdade de associação: Quando permitido por lei, o Fornecedor deve reconhecer e respeitar o direito dos funcionários à liberdade de associação e negociação coletiva. Em todo o caso, os trabalhadores serão livres para expressarem reclamações e dúvidas legítimas à direção do Fornecedor sem receio de represálias ou castigos.

Trabalho de casa: O Fornecedor concorda que todo o trabalho a realizar para a Tiffany deve ter lugar nas instalações do Fornecedor ou noutro local autorizado pela Tiffany. O Fornecedor deve garantir que os trabalhadores não realizam esse trabalho em quaisquer instalações ou locais não autorizados pela Tiffany.

Subcontratação: Nenhum trabalho ou porção do trabalho em bens e serviços da Tiffany pode ser subcontratado sem a permissão prévia da Tiffany expressa por escrito e sem a confirmação e observância do presente Código por parte do subcontratado.

Saúde e segurança: O Fornecedor deve providenciar um ambiente de trabalho seguro e saudável e cumprir na íntegra todas as leis, regulamentos e normas do setor aplicáveis relativas à segurança. O Fornecedor deve avaliar regularmente os perigos no local de trabalho e implementar programas e controles técnicos apropriados para minimizar os riscos de acidentes de trabalho. Estas avaliações de riscos devem considerar os perigos associados às atividades e produtos do Fornecedor, que podem incluir, entre outros, quando relevante: (a) a utilização de maquinaria e equipamentos móveis; (b) o armazenamento e manuseamento de produtos químicos, incluindo materiais de limpeza; (c) a exposição a vapores, partículas atmosféricas, ruído e níveis de temperatura perigosos, iluminação e ventilação inadequadas e/ou atividades de esforço repetitivas; (d) a adequação e gestão de equipamento de proteção individual; e (e) sistemas de detecção e supressão de incêndios, planos de ação de emergência, formação e exercícios para os funcionários afetados, acessibilidade e sinalização de vias de saída, iluminação de emergência e/ou equipamento de combate a incêndios. Devem estar previstas ações de formação, controles de procedimentos e sistemas de gestão apropriados para garantir que os elementos do programa de segurança no trabalho controlam eficazmente os perigos no local de trabalho. Os Fornecedores são incentivados a designar um ou mais membros da organização e/ou uma ou mais comissões para supervisionarem a gestão do programa de segurança, monitorizarem a conformidade e tomarem medidas corretivas quando necessário.

Ambiente: O Fornecedor deve cumprir ou exceder os requisitos de todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, incluindo a eliminação de produtos químicos e outros resíduos perigosos. O Fornecedor é incentivado a identificar os riscos ambientais, impactos ambientais significativos e oportunidades de melhoria do desempenho ambiental, incluindo a redução do desperdício, utilização de água e consumo de energia. O Fornecedor é incentivado a implementar e rever regularmente controles para mitigar os riscos ambientais identificados e minimizar os impactos ambientais.

## **REQUISITOS ADICIONAIS PARA FORNECEDORES DE PEDRAS PRECIOSAS, METAIS E BENS ACABADOS**

Garantias relativas a diamantes: O Fornecedor concorda, declara e garante pelo presente que irá cumprir todas as diretivas e manter e reunir todas as garantias necessárias relacionadas com o Sistema de Garantias e Certificação do Processo de Kimberley. Além disso, o Fornecedor concorda e declara que todo e qualquer diamante, quer isolado ou em produtos acabados, faturado à Tiffany foi adquirido junto de fontes legítimas, cumpre o Protocolo de Garantia de Fontes de Diamantes (e todas as sanções aplicáveis ao abrigo do mesmo), não provém de zonas de conflito e está em conformidade com as resoluções das Nações Unidas.

Minerais (ouro, tântalo, estanho e tungstênio) de conflito: O Fornecedor concorda, declara e garante pelo presente que irá cumprir e satisfazer os requisitos do Programa de Conformidade de Minerais de Conflito da Tiffany (o “Programa”) conforme instruído pela Tiffany anualmente ou noutra periodicidade solicitada pela Tiffany. O Fornecedor deve informar prontamente à Tiffany caso alguma informação fornecida a esta relacionada com o Programa necessite de atualização e/ou se torne incorreta, em cujo caso o Fornecedor deve fornecer essa informação atualizada à Tiffany.

Pedras preciosas coloridas: O Fornecedor declara e garante que irá envidar as devidas diligências razoáveis para garantir que todas as pedras preciosas entregues e/ou vendidas à Tiffany são extraídas de zonas sem conflito e foram mineradas e processadas de forma que respeite os direitos humanos e laborais e não inflija prejuízos ambientais ao abrigo das normas vigentes do setor. O Fornecedor deve cumprir todas as sanções internacionais aplicáveis e as especificações e restrições da Tiffany relativamente à obtenção, transação e venda de pedras preciosas, independentemente do local onde estas tenham sido cortadas e de onde tenham sido exportadas. O Fornecedor deve facultar uma descrição completa de todas as características físicas das pedras preciosas (incluindo informações detalhadas sobre quaisquer tratamentos ou irradiação), em conformidade com as leis nacionais e internacionais e as melhores práticas do setor. O Fornecedor deve conservar toda a documentação utilizada para fundamentar as declarações de origem das pedras preciosas, incluindo, entre outros, garantias do exportador verificáveis durante pelo menos cinco anos desde a data em que a pedra preciosa foi entregue à Tiffany.

## **APLICAÇÃO E CONFORMIDADE**

As expectativas da Tiffany, conforme descrito nos requisitos acima, devem ser comunicadas e satisfeitas ao longo de todas as operações do Fornecedor. Como tal, o Fornecedor irá partilhar este Código de Conduta com os seus funcionários disponibilizando-lhes uma cópia no idioma local aplicável. Além disso, o Fornecedor irá partilhar este Código de Conduta com os seus subcontratados e exigir que estes o confirmem e implementem.

A Tiffany ou os seus agentes terão permissão para visitar as instalações do Fornecedor a fim de garantir a conformidade com as normas acima e terão livre acesso para comunicar abertamente com todos os trabalhadores contratados nas instalações do Fornecedor sem a presença da direção das instalações e sem ameaça de perda de trabalho ou represálias para esses trabalhadores. Estas visitas podem ou não ser agendadas.

Embora a Tiffany pretenda trabalhar com os seus Fornecedores no sentido de efetuar melhorias contínuas nos processos de produção e entrega dos bens e serviços, a Tiffany reserva-se ainda assim o direito de cancelar todos os contratos de compra pendentes, suspender contratos de compra futuros ou cessar a sua relação com qualquer Fornecedor quando as circunstâncias assim o exigirem.

Para mais informações sobre as práticas de sustentabilidade da Tiffany, acesse [Tiffany.com/sustainability](https://www.tiffany.com/sustainability).

© 2017 Tiffany and Company. Todos os direitos reservados.